



PROCESSO Nº : 19.557-0/2020
ASSUNTO : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADA : LEYLA WALDÊNIA SOARES CARVALHO GOULART
PRINCIPAL : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – MT
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

5. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como a portaria atendeu as formalidades legais, acolho o parecer do Ministério Público de Contas 7.521/2022, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 deste Tribunal, **VOTO** no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos integrais, e;
- Registrar a Portaria 2.405/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rondonópolis de Mato Grosso, em 8/7/2020, que se refere à aposentadoria por tempo de contribuição, concedida à Sra. Leyla Waldênia Soares Carvalho Goulart, efetiva no cargo de docente da educação infantil, nível “09”, classe “13”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do município de Rondonópolis – MT; com fundamento nos termos da Emenda Constitucional 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal 11.301/2006, artigo 1º da Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal 4.614/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§3º e 11º, artigo 92, incisos I, II, III e IV.

É como voto.

Tribunal de Contas, 11 de novembro de 2022.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

